



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE LEI N. 70-52

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Exp. da.....Sessão Ord. em...../...../.....

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:

Artº 1º) O aluno do ciclo normal do Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo" que concluir o curso em primeiro lugar, receberá desta Municipalidade, o respectivo anel de grau.

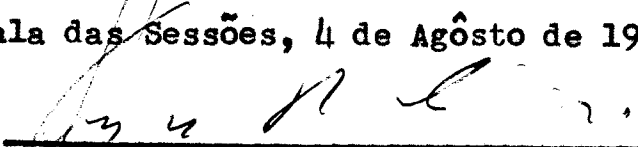
§ único) Esse prêmio, anualmente, receberá o nome de um professor ou professora de nossas escolas, sendo que o deste ano será " Professora Alzira Pestana Franco ".

Artº 2º) Para cumprimento desta lei fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial na importancia de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

§ único) Nos exercícios vindouros os orçamentos municipais consignarão verba própria no importe acima especificado, para o cumprimento desta lei.

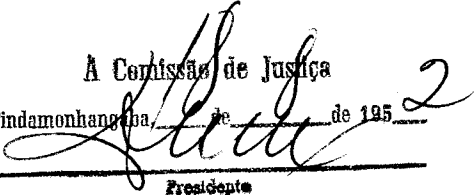
Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de Agosto de 1952.


VEREADOR ÂNGELO PAZ DA SILVA

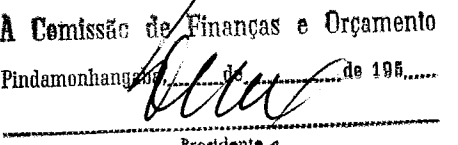
A Comissão de Justiça

Pindamonhangaba, de de 1952


Presidente

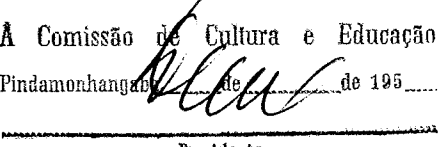
A Comissão de Finanças e Orçamento

Pindamonhangaba, de de 1952


Presidente

A Comissão de Cultura e Educação

Pindamonhangaba, de de 1952


Presidente

*ao nobre Vereador,
Ângelo Paz da Silva,
dego, Luciano Rezende,
para retatar.
João Pinheiro*

Vendo a opor a constitucionalidade
do projeto do nobre vereador Angelo
Paz da Silva

Francis Dejeu
Relator.

Fe aceso. Francisco Dejeu
19/52

aprovado
unanimi.

Des 6/10/52

APROVADO em 2ª discussão, na 26 sessão

Ord., realizada em 13 de 10 de 52

Vai à (Ata Sessão)

Pindamonhangaba, de de 195